

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Porto Alegre

Diretoria de Extensão

## EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE № 15/2020 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E À CULTURA – 2020

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria IFRS/POA Nº 156, DE 17/02/2020, publicada no DOU de 27/02/2020 e de acordo com o <u>Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS</u>, torna público o **Edital IFRS** *Campus* Porto Alegre nº 15/2020 – Seleção de **bolsistas de projetos de extensão voltados à arte e à cultura – 2020**, conforme segue:

## 1. DA FINALIDADE

1.1. Selecionar estudantes para atuarem como bolsistas nos projetos de extensão voltados à arte e à cultura contemplados com bolsas no <u>Edital IFRS nº 16/2020 – Apoio a projetos e programas de extensão voltados à arte e à cultura</u> e no <u>Edital complementar nº 58/2019</u> vinculado ao edital IFRS nº 67/2019 - Auxílio Institucional às ações de Extensão 2020.

## 2. DOS VALORES MENSAIS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO

- 2.1. O valor mensal das bolsas de extensão está assim definido:
  - a) 4 horas semanais: R\$ 100,00/mês (cem reais por mês);
  - b) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
  - c) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
  - d) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).
- 2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada projeto de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

## 3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

- 3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de extensão:
  - a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao projeto de extensão; e,
- c) atender as especificidades de cada projeto de extensão, conforme previstas no Anexo I.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Porto Alegre

Diretoria de Extensão

#### 4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por projetos de extensão, assim como um resumo destes, estão disponíveis nos Anexo I e IV deste edital.

#### 5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1. Publicação do edital	11/08/2020
2. Período de inscrição dos estudantes	11/08/2020 a 17/08/2020
3. Período para seleção dos bolsistas	18/08/2020 a 21/08/2020
<ol> <li>Indicação do(s) bolsista(s) selecionado(s) para os projetos programas de extensão à Direção de Extensão</li> </ol>	24/08/2020
5. Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas	25/08/2020
6. Envio dos documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	25/08/2020 a 28/08/2020

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelo candidato diretamente com o coordenador do projeto, de acordo com os procedimentos descritos no Anexo I, observando-se os prazos estabelecidos neste edital.
- 6.1.1. Caso o estudante se inscreva em mais de um projeto, deve seguir os procedimentos e prazos previstos em cada um, conforme Anexo I.
  - 6.1.2. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.
- 6.2. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.
- 6.3. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

## 7. DA SELEÇÃO

- 7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto de extensão.
- 7.2. A seleção será realizada em data e horário constantes no Anexo I deste edital.
- 7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos projetos de extensão, estão contidos no Anexo I deste edital.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre Diretoria de Extensão

- 7.4. Cabe ao coordenador do projeto de extensão:
  - a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de extensão;
  - b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a partir do seu e-mail institucional a documentação relacionada ao processo de seleção de bolsistas à Diretoria de Extensão do *Campus* Porto Alegre (extensão@poa.ifrs.edu.br) para fins de arquivamento;
- d) assinar o relatório do bolsista digitalmente e encaminhar de forma digital à Diretoria de Extensão do *Campus* Porto Alegre (extensão@poa.ifrs.edu.br) para fins de arquivamento;
- e) assinar a declaração de assiduidade do bolsista digitalmente e encaminhar de forma digital à Diretoria de Extensão do *Campus* Porto Alegre (extensão@poa.ifrs.edu.br) para fins de arquivamento.

## 8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:
  - a) contemplados com bolsas;
  - b) suplentes; e,
  - c) desclassificados.
- 8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pela Diretoria de Extensão do *campus* Porto Alegre, na data estabelecida no cronograma deste edital.

## 9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

- 9.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão deverá encaminhar para o e-mail do seu coordenador, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:
- a) termo de compromisso (Anexo II), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo III);
  - b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- c) cópia do currículo cadastrado na <u>Plataforma Lattes do Conselho Nacional de</u> <u>Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)</u> atualizado no período anterior à entrega da solicitação de bolsa.
  - 9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.
- 9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea "b" do item 9.1.
- 9.2. É de responsabilidade do coordenador de cada projeto encaminhar a documentação do bolsista, a partir do seu e-mail institucional, para a Diretoria de Extensão (extensao@poa.ifrs.edu.br), obedecendo os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Porto Alegre

Diretoria de Extensão

#### 10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

### 10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do projeto de extensão ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto de extensão;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de extensão no seu *campus* e/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao projeto que participa;
  - f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na <u>Plataforma Lattes do CNPq</u>, incluindo sua condição de bolsista de extensão do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
  - i) cumprir as exigências deste edital; e,
  - j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
- 10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea "d", quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
- 10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

## 11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do PIBEX.

#### 12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

- 12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:
  - a) cumprida a carga horária semanal da bolsa;
  - a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista deverá ser enviada por e-mail ao Setor de Extensão pelo coordenador do projeto com a sua assinatura digital, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre Diretoria de Extensão

12.2. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de extensão enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea "b" do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

## 13. DO ACÚMULO

- 13.1. O estudante contemplado com bolsa de extensão não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.
- 13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:
  - a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

## 14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no PIBEX.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.
- 15.2. Os formulários para operacionalização do <u>PIBEX</u> estão previstos na <u>Instrução</u> <u>Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos</u>.
- 15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão de Gerenciamento de Ações de Extensão (CGAE) de cada *campus* poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.
- 15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas cabe recurso à CGAE, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.
- 15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.
- 15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.
- 15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CGAE do campus.

Porto Alegre, 11 de agosto de 2020.

## FABRÍCIO SOBROSA AFFELDT

Diretor-Geral do IFRS - Campus Porto Alegre

\*A via original assinada estará disponível para consulta no gabinete da Direção-geral



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Porto Alegre

Diretoria de Extensão

# EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE № 15/2020 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E À CULTURA – 2020

# ANEXO I QUADRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO

Título do projeto de extensão	Coordenador/ e-mail	Nº de bolsas	CH **	Vigência	Requisitos	Forma de Inscrição (de 11/08/2020 a 17/08/2020)	Forma de seleção dos bolsistas	Data e horário da seleção
Coro juvenil do Projeto Prelúdio 2020	Pablo Alberto Lanzoni  pablo.lanzoni@poa.ifrs.edu.br	01*	8h	01/09/2020 a 31/03/2021	Estar matriculado no Curso Técnico em Instrumento Musical. Ter a possibilidade de organizar e auxiliar na edição de áudios e vídeos.	Enviar e-mail para: pablo.lanzoni@poa.ifrs.edu.br	Entrevista online ou por telefone	Entre 18 e 21 de agosto. Horário a combinar.
Projeto	luri Correa Soares iuri.correa@poa.ifrs.edu.br	01	12h	01/09/2020 a 31/03/2021	Estar regularmente matriculada/o no Curso Técnico em Instrumento Musical  Ter possibilidade de gravar/editar digitalmente arquivos de áudio/vídeo	do Coro Infantil do Projeto	Entrevista individual (realizada por vídeo chamada ou ligação telefônica)	Entre 19 e 20 de Agosto, à tarde ou à noite (o horário será enviado por e-mail a cada candidata/o)

<sup>\*</sup> o pagamento da bolsa será custeado com recursos do campus (50%) e da Reitoria (50%)

<sup>\*\*</sup>CH: carga horária semanal



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre Diretoria de Extensão

# EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE № 15/2020 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E À CULTURA – 2020

## **ANEXO II**

# TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

EXTENSÃO			
Eu,			, estudante do IFRS –
Campus	, declaro que	e estou ciente dos deveres	, abaixo especificados, na
condição de bolsista no segu	uinte programa/projeto de ex	ktensão:	
Título:			<del></del>
Coordenador:			
São deveres do bols do IFRS:	sista, conforme estabelece o <u>F</u>	Programa Institucional de E	Bolsas de Extensão (PIBEX)
b - participar de todas as ativida c - cumprir as exigências estabe d - apresentar ao coordenador o relatório parcial de atividades e - apresentar trabalho em ex programa ou projeto que partic f - apresentar indicadores satisf g - fazer referência à sua condiç h - criar, caso não possua, seu Tecnológico (CNPq), incluindo s i - cumprir as exigências do edit	nica do programa ou projeto de el ades programadas pelo coorden elecidas no Termo de Compromis do programa ou projeto de extes desenvolvidas e, ao término da vento de extensão no seu camcipa; fatórios de desempenho acadêm ção de bolsista de extensão do IF a currículo na Plataforma Lattes sua condição de bolsista de extental específico pelo qual foi selecios da instituição, dentro dos prazo	nador do programa ou projeto sso assinado por ocasião de si ensão, depois de cumprida a ra vigência da bolsa, o relatório apus e/ou em evento promo nico; FRS, nas publicações e trabalhos do Conselho Nacional de Dinsão do IFRS e mantê-lo atual onado como bolsista; e,	de extensão; ua seleção; metade da vigência da bolsa, i final; vido pelo IFRS, relativos ao os apresentados em eventos; esenvolvimento Científico e
inferior ao período de 6 (sei:	ntação do relatório parcial, pr s) meses. o, a qualquer tempo, o bolsist		
Comprometo-me a Extensão do <i>campus</i> .	informar qualquer descump	orimento das condições aci	ima descritas ao Setor de
Assinaturas			
Estuc	dante	Coordenado	or do programa/projeto de extensão



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre Diretoria de Extensão

# EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE № 15/2020 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E À CULTURA – 2020

## **ANEXO III**

# TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS DE EXTENSÃO

Eu,	, responsável legal
pelo estudante	, do IFRS – <i>Campus</i>
declaro que estou o	ciente dos deveres, abaixo especificados, e
, deciaro que estou c	siente dos deveres, abaixo especificados, e
autorizo a participação do mesmo, na condição de bo	olsista, no seguinte programa/projeto de
extensão:	
Título:	<del>-</del>
Coordenador:	
São deveres do bolsista, conforme estabelece o <a href="Progrado IFRS">Progrado IFRS</a> :	ama Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX)
a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto de extens	ão ao qual está vinculado;
b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador o	lo programa ou projeto de extensão;
c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso as	•
d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto de extensão,	
o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigên	
e - apresentar trabalho em evento de extensão no seu campus e	/ou em evento promovido pelo IFRS, relativos ao
programa ou projeto que participa; f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;	
g - fazer referência à sua condição de bolsista de extensão do IFRS, na	es publicações e trabalhos apresentados em eventos:
h - criar, caso não possua, seu currículo na <u>Plataforma <i>Lattes</i> do C</u>	•
Tecnológico (CNPq), incluindo sua condição de bolsista de extensão d	
i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado	
j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos esta	
1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previst	o na alínea "d", quando a vigência da bolsa for
inferior ao período de 6 (seis) meses.	
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista dev	verá apresentar relatório parcial das atividades
realizadas.	
Comprometo-me que o estudante informará qua	lquer descumprimento das condições acima
descritas ao Setor de Extensão do <i>campus</i> .	
Assinaturas	

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de extensão



Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre Diretoria de Extensão

# EDITAL *CAMPUS* PORTO ALEGRE № 15/2020 SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS DE EXTENSÃO VOLTADOS À ARTE E À CULTURA – 2020

# ANEXO IV RESUMO DOS PROJETOS DE EXTENSÃO

Título do projeto de extensão	Resumo da ação
Coro juvenil do Projeto Prelúdio 2020	O Coro Juvenil é uma das oficinas pertencentes ao Projeto Prelúdio e caracteriza-se por ser uma atividade complementar aos cursos de instrumento musical. Dentre seus objetivos está o desenvolvendo das habilidades técnico-expressivas para o canto, a performance coral e a socialização propiciada pela prática de música em conjunto. Esta oficina abrange a prática vocal coletiva, cujos componentes estão compreendidos na faixa etária entre 13 e 18 anos. Para tanto, executa-se um repertório de estilos e formações diversas. Neste período de suspensão do calendário acadêmico e isolamento social, serão desenvolvidas algumas atividades à distância com as/os cantores do grupo, e a/o bolsista deverá auxiliar na preparação, edição e organização das mesmas.
Coro infantil do Projeto Prelúdio 2020	O Coro Infantil do Projeto Prelúdio consiste em um coral formado por crianças entre 8 e 12 anos. Está vinculado ao programa de extensão Projeto Prelúdio 2020 e é uma atividade complementar de educação musical do Prelúdio realizada através da prática musical de cantar em conjunto. Na proposta não presencial, o planejamento prevê a composição musical, ensaios virtuais e produção de gravações de áudio/vídeo com as canções ensaiadas.